

L E I N° 5.726, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Dá nova redação ao artigo 3º e ao parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.044, de 23 de outubro de 2002, que Institui o Suprimento de Recursos às Escolas da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental, alterados pela Lei Municipal nº 4.385, de 15 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º e o parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal 4.044/2002, que Institui o Suprimento de Recursos às Escolas da Rede Pública Municipal do ensino fundamental e municipalizada e dá outras providências, alterados pela Lei Municipal nº 4.385, de 15 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - O Município repassará a cota destinada a cada estabelecimento de ensino, até o 5º (quinto), dia útil do mês de abril , cujo valor corresponderá a R\$ 15,00 (quinze reais), por aluno matriculado com freqüência comprovada na matricula final do ano letivo anterior.

Art. 5º - ...

Parágrafo Único: ...

I - 60% (sessenta por cento) do recurso para material de consumo;
II - 10% (dez por cento) para outros serviços em encargos;
III- 30% (trinta por cento) do recurso para material permanente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração